



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE

Circular N° 08 /DG/2020

Assunto: Medidas de Contingência contra COVID-19 no Instituto Nacional de Saúde (INS)

No âmbito da pandemia de COVID-19, e em cumprimento das medidas de contingência anunciadas por Sua Excelência Filipe Jacinto Nyusi, Presidente da República de Moçambique, em 20 de Março de 2020, em adição às medidas determinadas para os edifícios públicos neste período, na perspectiva de manter os funcionários do Instituto Nacional de Saúde (INS) saudáveis e activos na resposta nacional a COVID-19, considerando o papel crítico do INS na saúde pública do País, tendo em conta as deliberações do Conselho de Direcção do INS reunido de forma extraordinária no dia 22 de Março de 2020, ao abrigo do disposto no Artigo 8 do Decreto nº 57/2107, de 2 de Novembro, determino a implementação das seguintes medidas institucionais complementares por um período de 30 dias a contar da data de assinatura desta circular:

1. Reforço das medidas de prevenção (incluindo a higienização e desinfecção adequada das mãos e superfícies) para todos os funcionários e utentes do INS. Os responsáveis pelas equipas de trabalho devem intensificar a adopção destas medidas nos seus sectores;
2. Aumento da frequência das desinfecções de superfícies e espaços comuns nos edifícios do INS;
3. Permanência em casa de todo funcionário que apresente síndrome gripal, sem prejuízo da competente comunicação e justificação da referida ausência aos serviços;
4. Redução da força de trabalho presencial (número de trabalhadores presentes) nas instalações do INS, através de escalas de funcionários em trabalho presencial e em teletrabalho (trabalho a partir de casa), sem prejuízo do cumprimento do plano de actividades e horário de trabalho;

5. Suspensão de todas actividades técnico-científicas e de campo, com excepção de actividades consideradas como críticas, que serão realizadas mediante proposta da respectiva Direcção ou Departamento Autónomo com autorização do Director-Geral do INS;
6. Interrupção das actividades de rotina dos estudantes de pós-graduação e estagiários;
7. Interrupção de actividades de formação e outros eventos que ocorram no INS e que não estejam ligados a emergências sanitárias em curso;
8. Encerramento da confecção de refeições no Centro Social do edificio-sede do INS, deixando disponível o espaço para a toma de refeições dos utentes desde que o número máximo de ocupantes seja de 20 e que sejam respeitadas as medidas de distanciamento de pelo menos um metro;
9. Prontidão de todos os funcionários, colaboradores, estudantes e estagiários do INS, independentemente da sua área de actuação, para contribuírem de forma activa na resposta à emergência sanitária em curso.

Marracuene, 23 de Março de 2020

O Director-Geral

Ilesh V. Jani, MD PhD
(Investigador Coordenador)

